

Folha da remuneração pelo serviço extraordinário que prestaram, por meio de tarefas, durante o mês de setembro de 1910, os empregados da Repartição de Fazenda Central de Coimbra, abaixo designados, organizada nos termos do decreto de 16 de julho de 1910, publicado no «Diário do Governo» de 21 do mesmo mês

Nomes	Categorias	Número de tarefas	Preço de cada tarefa	Importância a abonar	Descontos			Total dos descontos	Líquido a receber
					Para a Caixa de Aposentações	Para imposto de rendimento	Total dos descontos		
Francisco Maria Gonçalves Holbeche Fino.....	Deleg. do Tesouro..	-	-	10.000	500	5750	1.5250	8.5750	
Antonio Augusto Veiga Junior .....	3.º oficial.....	10	5750	7.550	5240	5240	5240	7.5240	
José Garibaldi Tavares Pessoa (a) .....	1.º aspirante.....	9	5500	4.550	5225	5225	5225	4.5225	
Gonçalo Paredes (a) .....	"	9	5500	4.550	5225	5225	5225	4.5225	
Julio Pessoa Leitão (a) .....	"	9	5500	4.550	5225	5225	5225	4.5225	
Antonio Augusto Branco (a) .....	Continuo.....	-	-	2.530	5116	5116	5116	2.5116	
				33.530	1.5666	5750	2.5416	30.5914	

(a) Não tem vencimento superior a 600.000 réis.

Importa esta folha na quantia de 33.530 réis.

Repartição de Fazenda Central de Coimbra, 4 de outubro de 1910.—O Delegado do Tesouro, Francisco Maria Gonçalves Holbeche Fino.

Repartição de Fazenda do distrito do Funchal.—N.º 1.771.—Ex.º Sr. Secretario Geral do Ministerio das Finanças.—De conformidade com o decreto de 16 de julho ultimo, tenho a honra de apresentar a V. Ex.º a folha da remuneração aos empregados d'esta repartição, pelo serviço extraordinário que desempenharam nos meses de agosto e setembro findos.

Informando, cumpre-me declarar a V. Ex.º que o referido serviço consistiu na organização dos mappas das receitas arrecadadas na gerencia de 1909-1910, a que se

refere o artigo 68.º do decreto de 31 de dezembro de 1897, das receitas do Estado e Junta Geral, por epígrafes, que ficaram por cobrar em 30 de julho de 1909 por conta de cada um dos exercícios de 1904-1905 e 1906-1907 e das notas estatísticas, relativas às contribuições predial, por quotas, industrial, renda de casas e sumptuária e imposto do real de água.

Saude e fraternidade.—Repartição de Fazenda do distrito do Funchal, 20 de outubro de 1910.—O Delegado do Tesouro, Francisco Ferreira Pinto de Macedo.

Folha da remuneração do serviço extraordinário por meio de tarefas, autorizado por decreto de 16 de julho de 1910, prestado pelos empregados

da Repartição de Fazenda do distrito do Funchal, abaixo mencionados, nos meses de agosto e setembro de 1910

Nomes dos interessados	Categorias	Número de tarefas	Vencimentos		Descontos			Líquido a receber
			Preço de cada tarefa	Total	Caixa de Aposentações	Imposto de rendimento	Total	
Francisco Ferreira Pinto de Macedo .....	Deleg.º do tesouro	-	-	15.000	750	1.5125	1.5675	13.5125
Ascenso Augusto Luné.....	Segundo oficial .....	19	5800	15.200	760	760	760	14.5440
Ciriaco de Brito e Nobrega.....	Terceiro oficial.....	7	5700	4.590	5245	5245	5245	4.6655
Antonio Francisco Ribeiro.....	"	17	5700	11.590	595	595	595	11.5305
João da Rocha Macedo .....	"	17	5700	11.590	595	595	595	11.5305
Amadeu R. Alvares Bastos.....	Primeiro aspirante..	17	5700	11.590	595	595	595	11.5305
João Baptista dos Santos.....	Continuo.....	14	5800	4.5200	5210	5210	5210	3.5990
				75.500	1.5125	1.5125	4.5875	70.5125

Importa esta folha na quantia de 75.500 réis.

Repartição de Fazenda do distrito do Funchal, em 20 de outubro de 1910.—O Delegado do Tesouro, Francisco Ferreira Pinto de Macedo.

III.º e Ex.º Sr.—Tenho a honra de submeter á aprovação de V. Ex.º a inclusa folha, processada em quadruplicado, da remuneração a que, nos termos do artigo 1.º do decreto de 16 de julho de 1910, tem direito os empregados d'esta repartição por serviço extraordinário por meio de tarefas prestadas durante o mês de setembro corrente.

Informando, como preceitua o artigo 3.º do referido decreto, tenho a honra de declarar a V. Ex.º que as tarefas, executadas em serões de duração superior a tres ho-

ras, não só para regularização de serviços que se encontravam e em parte ainda estão em atraso, como para satisfazer ao expediente d'esta repartição.

Deus guarde a V. Ex.º

Angra do Heroísmo, 30 de setembro de 1910.—III.º e Ex.º Sr. Conselheiro Secretario Geral do Ministerio da Fazenda.—Servindo de Delegado do Tesouro, o Segundo Official, Alvaro Pereira Forjaz Sarmento de Lacerda.

Folha para abono da remuneração de serviços extraordinários, por meio de tarefas, prestados pelos empregados da mencionada repartição,

abaixo designados, de conformidade com o disposto no decreto de 16 de julho de 1910,

publicado no «Diário do Governo» n.º 158, de 21, a pagar pela agencia do Banco de Portugal no dito distrito

Nomes	Categorias	Número de tarefas	Preço por tarefa	Importância a receber	Descontos			Líquido a receber
					Imposto de rendimento	Caixa de Aposentações	Total dos descontos	
Alvaro Pereira Forjaz Sarmento de Lacerda.....	2.º official .....	-	-	12.000	5900	5600	1.5500	10.5500
Antonio Ferreira Giraldes .....	3.º official .....	6	5800	4.5800	5240	5240	5240	4.5560
Nuno Caetano Pacheco .....	1.º aspirante.....	5	5600	3.5000	5245	5150	5150	2.5850
Rodolfo Augusto Pires Toste .....	"	15	5600	9.500	5245	5450	5450	8.5550
João Pereira Forjaz de Lacerda .....	"	6	5600	3.5600	5245	5180	5180	3.5420
Henrique de Arbués Forjaz .....	2.º aspirante.....	6	5600	3.5600	5245	5180	5180	3.5420
Gregorio Narciso Ferreira .....	Continuo .....	5	5800	1.5500	5245	5075	5075	1.5425
				37.500	5900	1.5875	2.5775	34.5725

Importa esta folha na quantia illiquida de 37.500 réis fortes.

Repartição de Fazenda do distrito de Angra do Heroísmo, 30 de setembro de 1910.—Servindo de Delegado do Tesouro, o Segundo Official, Alvaro Pereira Forjaz Sarmento de Lacerda.

Direcção Geral da Contabilidade Pública

2.ª Repartição

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que, em nome da Republica, se decretou, para valer como lei, o seguinte:

É transferida do artigo 56.º, capítulo 10.º, da tabella

da distribuição da despesa do Ministerio das Finanças relativa ao anno económico de 1909-1910, em vigor no corrente anno económico de 1910-1911, para a secção 1.º do artigo 55.º do mesmo capitulo, a importância de 1.014.5513 réis, para ser abonada até 30 de junho proximo futuro, nos termos regulamentares, ao secretario geral do mesmo Ministerio, nomeado por decreto de 24 do corrente mês

de outubro, vencimento igual ao que compete aos directores geraes.

Determina-se, portanto, que todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da Republica, aos 28 de outubro de 1910.—Joaquim Theophilo Braga = Antonio José de Almeida = Affonso Costa = José Relvas = Antonio Xavier Correia Barreto = Amaro de Azevedo Gomes = Bernardino Machado = Antonio Luis Gomes.

Direcção Geral da Estatística e dos Proprios Nacionaes  
Repartição Central

Hei por bem, atendendo ao que me foi representado pela comissão municipal do concelho de Lamego e vista a informação dada pelo governador civil do distrito de Viseu, annullar o decreto de 13 de julho de 1895 que concedeu ao bispo de Lamego o edificio, igreja e cerca do convento da Chagas e conceder á camara municipal d'aquelle cidade o referido edificio, igreja e cerca para nello serem installadas as escolas primarias da sede do concelho ou para qualquer outro fim de utilidade publica e municipal, com a clausula de reversão para a Fazenda Nacional se lhe não for dado o destino para que foi feita esta concessão.

Paços do Governo da Republica, aos 29 de outubro de 1910.—O Ministro das Finanças, José Relvas.

Administração Geral das Alfandegas

1.ª Repartição

Rectificação

No Diario n.º 21, de 29 do corrente mês, a pag. 207 e na relação dos despachos effectuados pela Administração Geral das Alfandegas, onde se lê: Alfredo Augusto Serafim Mello Junior, idem, idem, deve ler-se: Alfredo Augusto Serafim Mella Junior, idem, idem.

MINISTÉRIO DA MARINHA E COLONIAS

Majoria General da Armada

1.ª Repartição

Despachos effectuados nas datas abaixo indicadas

Por decreto de 28 do corrente mês:

Primeiro tenente Boaventura Mendes de Almeida—mandado regressar á situação de serviço na arma, sendo nella considerado desde 22 de outubro do corrente.

Em portaria de 29 do corrente mês:

Capitão-tenente Antonio Alberto Rodrigues Bello — licença de trinta dias para se tratar e convalescer. Primeiro tenente Joaquim Cândido da Costa Marques — licença de trinta dias para se tratar, conforme a opinião emitida pela Junta de Saúde Naval em sessão de 28 d'este mês.

Majoria General da Armada, 29 de outubro de 1910.—O Major General da Armada, José Cesario da Silva, vice-almirante.

2.ª Repartição

Manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa, pelo Ministerio da Marinha e Colonias, ficar sem efeito a portaria de 18 de fevereiro de 1910 que mandava adoptar provisoriamente na marinha de guerra, na parte a esta aplicável, o regulamento para a execução de contingências e horas militares do exercito de 10 de novembro de 1909, devendo ser observadas provisoriamente sobre a mesma matéria as disposições relativas a contingências e horas militares constantes da quarta parte da ordenança dos corpos de infantaria do anno de 1879, salvo as alterações que naturalmente derivam da mudança das instituições.